

PAUTASDPRIV-CPEDCR - 12026

Código de validação: 1243BD75B6

PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA PELA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO, NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), ÀS 09 (NOVE) HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0805632-18.2023.8.10.0000

AGRAVANTE: JOSÉ INÁCIO NUNES
ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO SILVA MENDES (OAB/MA 7.371)
AGRAVADO: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO: GEORGE HENRIQUE DO ESPÍRITO SANTO SOUZA (OAB/MA 7.593)
RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Parecer da Procuradoria de Justiça – sem parecer ministerial (AGRAVO INTERNO)

Julgamento: Não iniciado.

Processo retirado da sessão virtual em virtude de pedido de sustentação oral realizado pelas partes.

2-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0826469-60.2024.8.10.0000

RESCINDENTE: MOISETA MONTEIRO ALMEIDA
ADVOGADOS: LUANN KAIQUE DO VALE SILVA (OAB/MA 18838-A),
RAILSON CAVALCANTE SILVA (OAB/MA 18851-A).
RESCINDENDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
PROC. DE JUSTIÇA: DRA. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA
RELATOR
SUBSTITUTO: FERNANDO MENDONÇA

Parecer da Procuradoria de Justiça – Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa: pela PROCEDÊNCIA da presente Ação Rescisória, para rescindir a Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo n. 0800675-31.2022.8.10.0057.

Julgamento: Não iniciado.

Processo retirado da sessão virtual em virtude de pedido de sustentação oral realizado pelo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito
Privado e de Direito Criminal e das Câmaras Criminais

RESCINDENTE.

3-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0805129-94.2023.8.10.0000

RESCINDENTE: DISTRIBUIDORA LITORAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO (OAB/MA 5.511)
1ª RESCINDENDA: GOIÁS AUTO PEÇAS EIRELI – ME
2º RESCINDENDO: JOSÉ MARCOS DA SILVA
3º RESCINDENDO: JOÃO JOSÉ CHAGAS
RELATOR: DES. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Parecer da Procuradoria de Justiça – Dra. Iracy Martins Figueiredo Aguiar: pelo julgamento do presente recurso, com o conhecimento do seu mérito, sobre o qual deixa de opinar, por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 178, incisos I, II e III do Código de Processo Civil em vigor (Lei nº 13.105/2015), a exigir a intervenção ministerial.

Julgamento: Não iniciado.

Processo retirado da sessão virtual em virtude de pedido de sustentação oral realizado pela RESCINDENTE.

4-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0831195-77.2024.8.10.0000

REQUERENTE: KBF PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA E BENEDI
BARROS FERREIRA
ADVOGADO: HAROLDO GUIMARÃES SOARES FILHO – OAB/MA Nº 5078-A
GUSTAVO SAUAIA DE OLIVEIRA – OAB/MA Nº 6600-A
REQUERIDOS: MELO MONTAGENS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E CARL
ALBERTO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO: FABIANO DE PAULA ALVES E SILVA – OAB/MA Nº 14796-A
RELATORA: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer da Procuradoria de Justiça – Dra. Márcia Lima Buhatem: deixa o Ministério Público Estadual de se pronunciar a respeito do mérito no presente feito, haja vista não subsumir uma das hipóteses de intervenção obrigatória previstas no art. 178 do CPC, o que não exclui a possibilidade de manifestação acerca das questões de ordem pública processuais, enquanto fiscal da ordem jurídica, sobretudo das normas constitucionais e garantias dos direitos fundamentais.

Julgamento: Não iniciado.

Processo retirado da sessão virtual em virtude de pedido de sustentação oral realizado pelas partes.

5-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0810363-57.2023.8.10.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito
Privado e de Direito Criminal e das Câmaras Criminais

RESCINDENTE: LOJAS GABRYELLA LTDA
ADVOGADO: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS (OAB/PE Nº 22.622)
RESCINDENDOS: ANDES ARTEFATOS DE PAPEL LTDA – EPP E PORONGABA, SOTERO, BACELAR E URBANO ADVOGADOS S/C
ADVOGADOS: FUAD CARLOS ZARZAR NETO (OAB/PE Nº 57.909) E MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO (OAB/PE Nº 27.171).
RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Parecer da Procuradoria de Justiça – Dr. Paulo Roberto Saldanha Ribeiro: deixa de opinar por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

Julgamento: Não iniciado.

Processo retirado da sessão virtual em virtude de pedido de sustentação oral realizado pela RESCINDENTE.

6-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0824207-74.2023.8.10.0000

REQUERENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (OAB/MA 5746)
1ª REQUERIDO: PAULO CELSO FONSECA MARINHO
ADVOGADA: ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART - OAB MA2728
2º REQUERIDO: SUPRA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ANDRE LUIZ TORRES GOMES DE SA - OAB MA9186,
ADVOGADOS: JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - OAB PA006557,
GERSON NYLANDER BRITO FILHO - OAB PA26903,
LUMA COSTA CERZINI - OAB SP422330
RELATOR: DES. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Parecer da Procuradoria de Justiça – Dra. Márcia Lima Buhatem: pela PROCEDÊNCIA, para que seja desconstituído o acórdão impugnado e, em Juízo Rescisório, seja julgado extinto o processo, nos termos abaixo: a) EM JUÍZO RESCINDENTE: Rescindir os acórdãos proferidos pela Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no Processo n.º 0001201-74.2000.8.10.0001, com fundamento no Art. 966, incisos II, IV e V, do Código de Processo Civil. b) EM JUÍZO RESCISÓRIO: Extinguir o Processo n.º 0001201-74.2000.8.10.0001 sem resolução de mérito, nos termos do Art. 485, inciso VI, e § 3º,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito Privado e de Direito Criminal e das Câmaras Criminais

do Código de Processo Civil²⁰, em razão da manifesta ilegitimidade ativa de PAULO CELSO FONSECA MARINHO e da inobservância do litisconsórcio passivo necessário com o MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, confirmando-se a tutela provisória deferida.

Julgamento: Não iniciado

Processo retirado da sessão virtual em virtude de pedido de sustentação oral realizado pelo 1º RESCINDENDO.

DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

LAERCIO DUTRA MARTINS
Secretária de Seção
Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito Privado e de Direito Criminal e das Câmaras Criminais
Matrícula 145342

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/02/2026 15:21 (LAERCIO DUTRA MARTINS)

